



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Antônio de Pádua Aquisti, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE SAÚDE E UBS CAMPESTRINHO**, sendo esta regido pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações ulteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA:

|                                                  |                                                    |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:             | 15:00 HRS DO DIA 23/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:              | 17:00 HRS DO DIA 31/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                 | 09:00 HRS DO DIA 05/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 09:01 HRS DO DIA 05/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |

1.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 05/04/2022, com início às 09:00 (nove horas) horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 09:01 do dia 05/04/2022.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente, que impeça a realização dessa licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.4. A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n.º 67/2021 de 10 de Setembro de 2021, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

## CONTATO:

I) telefone: 3663-8100 ramal 230, e

II) e-mail: [licitacao@Divinolândia.sp.gov.br](mailto:licitacao@Divinolândia.sp.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE SAÚDE E UBS CAMPESTRINHO.**, nos termos definidos neste instrumento, enfaticamente em seu **ANEXO I**.

## 3. TIPO DO PREGÃO E MODO DE DISPUTA

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2. Modo de disputa **ABERTO**.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

4.2.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

54.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4.4. Não poderá (ão) participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):**

- a) Estrangeira que não funcione no País;
- b) Empresa suspensa de contratar com o Município de Divinolândia;
- c) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Consorciada.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

§ 1º A vedação ora estampada abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, e ainda todos os demais casos previstos em lei.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

§ 2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do sistema ou ao Município de Divinolândia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações formalizadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras, suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou a senha de acesso por interesse próprio.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **7. PROPOSTA**

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.2. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3. Marca de cada item ofertado;

7.4. Fabricante de cada item ofertado;

7.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **8. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 7 deste Edital.

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

## 8.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição **não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.**

## 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1. Produzidos no país;

9.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

9.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2022 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico sob pena de desclassificação e deverá:



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

13.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

13.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.8. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2022, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

17.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. PRAZO DE ENTREGA**

18.1. Os pedidos serão formulados por servidor responsável Senhor Rafael da Cunha responsável pelo Departamento de gestão da TI, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras para emissão de pedido de empenho e solicitação à empresa. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

18.2. Em hipótese alguma serão aceitos recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis.

18.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas na Prefeitura Municipal de Divinolândia, Gerência de Compras, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP).

18.4 Na hipótese de alteração do endereço a empresa licitante vencedora será comunicada.

18.5 Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

18.6 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

18.7 Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

18.8 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

18.9 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

18.10 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.11 O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

## **2019. PRAZOS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura à Gerencia Municipal de Finanças, prazo este contado a partir da data da conferência do Servidor responsável pelo recebimento.

19.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

19.3. Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Procedimento Licitatório;
- II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

19.4. Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 3.

## **20. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

20.1. Incumbem à CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar sua substituição/reparação;
- d) Notificar a CONTRATADA, através das Gerencias Municipais solicitantes, as quais são responsáveis pela fiscalização do Contrato, ou pelo servidor que recebe os materiais a fazer entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- e) Exercer a fiscalização do Contrato através dos servidores para tanto designados.

## **20.2. Incumbem à CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente Contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no edital e na proposta da CONTRATADA;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na execução do contrato;
- h) Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da Nota de Empenho;
- i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para sua entrega pela CONTRATANTE;
- j) Em caso de ser acionado a garantia, proceder conforme descrito no contrato.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, podendo levar a convocação do segundo colocado;
- b) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 03 (três) anos.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

§1º Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Atraso na entrega ou na prestação da garantia contra defeitos do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Edital e/ou contrato;
- c) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;
- d) Pelo descumprimento de alguma das condições ou dos prazos estabelecidos neste Edital e em sua proposta.

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.3. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2022, bem como na lei n.º 8666/93.

21.4. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

21.5. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

21.6. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.

21.7. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

23.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93

23.5. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do órgão-licitador.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

23.6. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de Apoio, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

23.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.8. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente, que impeça a realização dessa licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação

23.9. O Município de Divinolândia se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie

23.10. Será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

23.11. Integram o presente edital os seguintes anexos:

***ANEXO I - Termo de referência e Folheto descritivo;***

***ANEXO II - Modelo de proposta;***

***ANEXO III - Modelo de Declaração atestando não empregar menores de dezoito anos, a não ser nos casos previsto em Lei;***

***ANEXO IV - Declaração de que a licitante trata-se de empresa de pequeno porte ou microempresa, quando for o caso;***

***ANEXO V - Declaração de inexistência de Impedimento Legal;***

***ANEXO VI - Declaração de pleno atendimento das especificações deste edital;***

***ANEXO VII - Minuta do contrato.***

***ANEXO VIII - Termo de ciência e notificação.***

***ANEXO IX - Cadastro do responsável;***

***ANEXO X – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.***



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

Divinolândia, 18 de Março de 2022.

---

**Antônio de Pádua Aquisti**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Locais da prestação de serviço especializado

| Local                           | Endereço                  |
|---------------------------------|---------------------------|
| Centro de Saúde de Divinolândia | Rua Sete de Setembro, 332 |
| UBS Campestrinho                | Rua São Paulo, S/N        |

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA JUSTIFICATIVA:** Esse projeto abrange serviços de implantação de infraestrutura flexível de cabeamento capaz de suportar os sistemas de telecomunicações de dados, voz, imagem e rede sem fio, entre outros, execução de pontos de redes, visando prover a segurança nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, o que irá impactar positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas nesta secretaria. Portanto, essa contratação tem por objetivo atender as demandas da secretarias municipais de Saúde no tocante à infraestrutura e recursos de tecnologia da informação, a fim de atender as necessidades estratégicas de modernização, adequando os ambientes para processamentos eficazes de dados relativos à imagem, voz e processamentos de dados.

#### DO CABEAMENTO HORIZONTAL (REDE SECUNDÁRIA).

O Cabeamento Horizontal ou Rede Secundária consiste no subsistema do cabeamento estruturado que inclui os cabos horizontais, os conectores da área de trabalho, os hardwares de terminação e os patchcords localizados na sala de telecomunicações, abrangendo também os pontos de consolidação, caso sejam utilizados em projeto.

Este subsistema deverá ser implementado em topologia estrela, sendo que cada conector da área de trabalho deverá ser conectado ao hardware de terminação da sala de telecomunicação via o cabo horizontal, o qual deve possuir uma distância máxima de 90m (noventa metros).

Os somatório dos patchcords a serem utilizados nas áreas de trabalho e na sala de telecomunicação não poderão exceder a 10m (dez metros), totalizando um “canal” de 100m (cem metros).

As infraestruturas do cabeamento estruturado deverão ser independente das infraestruturas de rede elétrica, com o espaçamento entre ambas atendendo as normas



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

pertinentes.

## **DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

Os projetos, dimensionamento, fabricação, instalação e testes deverão estar em conformidade com os requisitos constantes nas demais normas EIA/TIA e ISO aplicáveis.

## **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DO AMBIENTE ATUAL DO SERVIÇOS**

No projeto será utilizada uma nova infraestrutura na secretaria de saúde.

Todo lançamento de cabos e conectorização devem ser feitos dentro dos parâmetros técnicos exigidos e todos os pontos antes da sua ativação devem ser certificados. Os relatórios de certificação deverão ser entregues ao técnico designado pelo município.

## **DAS AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA.**

A CONTRATADA deverá lançar todos os cabos metálicos.

Ao término da execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo máximo de 10 (dias) úteis, relatório das atividades “As Built” atualizando o projeto eletronicamente (CAD) da rede, o arquivo fonte como toda documentação e testes será fornecido ao Município.

## **DOS TESTES.**

Testes Metálicos: os testes deverão ser executados em seu todo, ou seja, todos os pontos sem exceção deverão ser testados com equipamento scanner Fluke ou similar.

## **DAS TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.**

A CONTRATADA deverá realizar a transferência de tecnologia para no mínimo 01 (um) técnicos da prefeitura com base nas tecnologias implantadas durante o projeto.

## **DA QUALIDADE DO SERVIÇOS.**

A qualidade será aferida com base no atendimento dos serviços realizados de acordo com os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

Os serviços entregues à CONTRATANTE que não atendam aos padrões de qualidade serão devolvidos à CONTRATADA para que os refaça às suas expensas, sujeitando-se, ainda as penalidades.

Todo o serviço entregue pela CONTRATADA estará sujeito à auditoria e controle de

---



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

qualidade executados pela CONTRATANTE.

## **DA VISTORIA PRÉVIA.**

As empresas licitantes deverão realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais onde serão executados os serviços, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços do objeto da licitação.

As empresas poderão comparecer ao município, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta em dias úteis.

A visita técnica deverá ser previamente agendada, com o senhor Rafael da Cunha, no setor de tecnologia da informação, pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 315.

A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos.

As empresas licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação o Atestado de Vistoria.

## **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO.**

Atestado de Vistoria Técnica, a ser fornecido pela Prefeitura ao responsável da licitante, constando que a empresa tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições dos locais para execução dos serviços objeto da presente licitação.

## **DA FISCALIZAÇÃO.**

A CONTRATANTE por meio de seus técnicos de informática Rafael da Cunha fiscalizará os serviços realizados pela CONTRATADA e o cumprimento das disposições estabelecidas neste termo de referência.

Para fiscalização dos serviços a CONTRATANTE, através dos seus técnicos responsáveis, acompanhará integralmente a realização das atividades igualmente para avaliar os serviços contratados usando critérios de qualidade de montagem e disposição dos pontos de rede e sua infraestrutura necessária.

A CONTRATANTE realizará uma avaliação final de todos os serviços executados, conforme solicitado neste termo de referência, para prover a aceitação dos serviços.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

Os serviços deverão ser executados em até 30 (dias) dias, para cada local, a contar do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo município.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

|                                             |                                     |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |                                     |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |                                     |
| <b>CNPJ:</b>                                |                                     |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |                                     |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |                                     |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |                                     |
| <b>BAIRRO:</b>                              | <b>CIDADE:</b>                      |
| <b>CEP:</b>                                 | <b>E-MAIL:</b>                      |
| <b>TELEFONE:</b>                            | <b>FAX:</b>                         |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                | <b>TELEFONE:</b>                    |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |                                     |

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|-------|------------------------|--------------------------|--------------------|
| 1.    |                        |                          |                    |

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: até 30 (dias) dias, para cada local a contar da Ordem de Serviços

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome\*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG\*:

C.P.F\*:

Endereço\*:

Bairro\*:

Cidade\*:

UF\*:

CEP\*:

Cargo ocupado na empresa\*:

E-mail profissional\*:

E-mail pessoal\*:

Telefone\*:



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(art. 27, inc. V da Lei n.º 8.666/93)*

A empresa....., inscrita no CNPJ de n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Em caso afirmativo assinalar parênteses.

### **Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL + DADOS CADASTRAIS**

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa ---  
-----, CNPJ n.º ----- para  
licitar ou contratar com a Administração, sobretudo no PREGÃO ELETRÔNICO de n.º  
-----, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

**Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal  
(Preferencialmente em papel timbrado)**



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital referenciado.

**Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, a **Prefeitura Municipal de Divinolândia**, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua Aquisti, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado nesta cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa ....., com sede na ....., n.º ....., ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo Sr.(a).....portador (a) da cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado(a) na .....resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º \*\*/2022, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente avença a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado na secretaria municipal de saúde, com as especificações abaixo previstas, que deverá ser entregue no prazo previsto neste instrumento

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, podendo a supressão ser maior, nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1. DO CABEAMENTO HORIZONTAL (REDE SECUNDÁRIA).

O Cabeamento Horizontal ou Rede Secundária consiste no subsistema do cabeamento estruturado que inclui os cabos horizontais, os conectores da área de trabalho, os



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

hardwares de terminação e os patchcords localizados na sala de telecomunicações, abrangendo também os pontos de consolidação, caso sejam utilizados em projeto.

Este subsistema deverá ser implementado em topologia estrela, sendo que cada conector da área de trabalho deverá ser conectado ao hardware de terminação da sala de telecomunicação via o cabo horizontal, o qual deve possuir uma distância máxima de 90m (noventa metros).

Os somatório dos patchcords a serem utilizados nas áreas de trabalho e na sala de telecomunicação não poderão exceder a 10m (dez metros), totalizando um “canal” de 100m (cem metros).

As infraestruturas do cabeamento estruturado deverão ser independente das infraestruturas de rede elétrica, com o espaçamento entre ambas atendendo as normas pertinentes.

## **2.2. DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

Os projetos, dimensionamento, fabricação, instalação e testes deverão estar em conformidade com os requisitos constantes nas demais normas EIA/TIA e ISO aplicáveis.

## **2.3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DO AMBIENTE ATUAL DO SERVIÇOS**

No projeto será utilizada uma nova infraestrutura na secretaria de saúde.

Todo lançamento de cabos e conectorização devem ser feitos dentro dos parâmetros técnicos exigidos e todos os pontos antes da sua ativação devem ser certificados. Os relatórios de certificação deverão ser entregues ao técnico designado pelo município.

## **2.4. DAS AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA.**

A CONTRATADA deverá lançar todos os cabos metálicos.

Ao término da execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo máximo de 10 (dias) úteis, relatório das atividades “As Built” atualizando o projeto eletronicamente (CAD) da rede, o arquivo fonte como toda documentação e testes será fornecido ao Município.

## **2.5. DOS TESTES.**

Testes Metálicos: os testes deverão ser executados em seu todo, ou seja, todos os pontos sem exceção deverão ser testados com equipamento scanner Fluke ou similar.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **2.6. DAS TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.**

A CONTRATADA deverá realizar a transferência de tecnologia para no mínimo 01 (um) técnicos da prefeitura com base nas tecnologias implantadas durante o projeto.

## **2.7. DA QUALIDADE DO SERVIÇOS.**

A qualidade será aferida com base no atendimento dos serviços realizados de acordo com os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

Os serviços entregues à CONTRATANTE que não atendam aos padrões de qualidade serão devolvidos à CONTRATADA para que os refaça às suas expensas, sujeitando-se, ainda as penalidades.

Todo o serviço entregue pela CONTRATADA estará sujeito à auditoria e controle de qualidade executados pela CONTRATANTE.

## **2.8. DA VISTORIA PRÉVIA.**

As empresas licitantes deverão realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais onde serão executados os serviços, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços do objeto da licitação.

As empresas poderão comparecer ao município, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta em dias úteis.

A visita técnica deverá ser previamente agendada, com o senhor Rafael da Cunha, no setor de tecnologia da informação, pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 315.

A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos.

As empresas licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação o Atestado de Vistoria.

## **2.9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO.**

Atestado de Vistoria Técnica, a ser fornecido pela Prefeitura ao responsável da licitante, constando que a empresa tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições dos locais para execução dos serviços objeto da presente licitação.

## **2.10. DA FISCALIZAÇÃO.**

A CONTRATANTE por meio do seus técnicos de informática Rafael da Cunha fiscalizará os serviços realizados pela CONTRATADA e o cumprimento das



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

disposições estabelecidas neste termo de referência.

Para fiscalização dos serviços a CONTRATANTE, através dos seus técnicos responsáveis, acompanhará integralmente a realização das atividades igualmente para avaliar os serviços contratados usando critérios de qualidade de montagem e disposição dos pontos de rede e sua infraestrutura necessária.

A CONTRATANTE realizará uma avaliação final de todos os serviços executados, conforme solicitado neste termo de referência, para prover a aceitação dos serviços.

## **2.11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

Os serviços deverão ser executados em até 30 (dias) dias, para cada local, a contar do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O preço para a prestação de serviços objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, perfaz o valor total do contrato a quantia de R\$ ..... (.....).

3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também o lucro da CONTRATADA.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias assim codificadas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – SAÚDE

02.06.01 – ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

3052 FONTE – 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

APLICAÇÃO – 310.0000

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal junto à Gerência Municipal de Finanças, tendo a Prefeitura prazo de 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento pertinente a contar da apresentação nota fiscal devidamente atestada pela Gestor de TI.

4.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência, depósito bancário ou outro procedimento a critério da prefeitura-licitadora.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência das especificações e quantitativos indicados na respectiva Nota Fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções prevista no edital;

III - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total, ou cumprimento em desacordo com o pactuado;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

6.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º \*\*/2022, bem como na lei n.º 8666/93.

6.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

6.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.

6.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Licitatório n.º \*\*/\*\*\*\*;

II - Pregão Eletrônico n.º \*\*/\*\*\*\* e seus anexos;

III - Proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**Parágrafo Único** - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de São Sebastião da Gramma, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Divinolândia, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Divinolândia  
Antônio de Pádua Aquisti  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
– Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### CONTRATANTE:

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA:

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ANEXO IX

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome                 |  |
| Cargo                |  |
| RG n.º               |  |
| CPF n.º              |  |
| Endereço (*)         |  |
| Telefone             |  |
| E-mail Institucional |  |
| E-mail pessoal (*)   |  |

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              |  |
| Cargo                             |  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor |  |
| Telefone e Fax                    |  |
| E-mail Institucional              |  |

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Nome

Cargo

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome

Cargo



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## ANEXO X

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome do servidor

Cargo

E-mail